


## Sócios:

Lúís Gonçalves da Cruz (ROC 73)  
António Pedro Coelho (ROC 771)

## Relatório de Auditoria

Exmos Senhores  
da Fundação Denise Lester,

1. O presente relatório é emitido, nos termos do n.º 2 do art.º 451.º do Código das Sociedades Comerciais.
2. Procedemos à revisão legal das contas dessa Fundação, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2011, de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria, aprovadas pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e com a profundidade considerada necessária, nas circunstâncias. Em consequência do exame efectuado, emitimos a respectiva certificação legal das contas, com data de 30 de março de 2012.
3. O nosso trabalho incluiu, entre outros aspectos, o seguinte:
  - 1) Reuniões com o Conselho de Administração e outros responsáveis e leitura das actas respectivas, tendo solicitado e obtido os esclarecimentos, que considerámos necessários.
  - 2) Apreciação da adequação e consistência das políticas contabilísticas adoptadas pela Fundação e que se encontram divulgadas no Anexo.
  - 3) Verificação da conformidade das demonstrações financeiras com os registos contabilísticos, que lhes servem de suporte.
  - 4) Análise do sistema de controlo interno, com vista ao planeamento do âmbito e extensão dos procedimentos de auditoria, que incidiu especialmente nas áreas de compras, recepção e contas a pagar, vendas e contas a receber, tendo sido efectuados os testes de controlo apropriados.

- 5) Realização dos testes substantivos seguintes, que considerámos adequados, em função da materialidade dos valores envolvidos :
- a) Inspecção física dos principais elementos do imobilizado corpóreo, confirmação directa da titularidade de bens sujeitos a registo e dos eventuais ónus ou encargos, incidentes sobre tais bens.
  - b) Observação das operações de inventariação física de existências, incluindo a apreciação das normas internas aplicáveis à sua execução, testes das contagens efectuadas e da respectiva valorização, cálculo e compilação.
  - c) Confirmação directa e por escrito junto de terceiros (*bancos, clientes, fornecedores e outros*) dos saldos de contas, responsabilidades e garantias prestadas ou obtidas, análise e teste das reconciliações subsequentes, preparadas pela Fundação. Nos casos em que não foi obtida resposta, efectuámos os procedimentos alternativos, que considerámos necessários.
  - d) Análise e teste das reconciliações bancárias, preparadas pela Fundação.
  - e) Solicitação directa a advogados e outras entidades, de informações sobre cobranças em curso, litígios ou acções judiciais pendentes, reclamações e impugnações fiscais.
  - f) Análise das situações justificativas da constituição de provisões para redução de activos para passivos ou responsabilidades contingentes, ou para outros riscos.
  - g) Verificação da situação fiscal e da adequada contabilização dos impostos, bem como da situação relativa à Segurança Social.
  - h) Análise e teste dos vários elementos de custos, proveitos, perdas e ganhos registados no exercício, com particular atenção ao seu balanceamento, diferimento e acréscimo.
  - i) Verificação da situação relativa aos benefícios de reforma, pré-reforma e "stock options".
  - j) Análise das operações e saldos, com as entidades relacionadas.
  - k) Apreciação da política de seguros do imobilizado e do pessoal, incluindo a actualização dos capitais seguros.
- 

- 6) Solicitação da Declaração do Órgão de Gestão.
4. Em consequência do trabalho efectuado, nada mais entendemos dever relatar que, por não ter materialidade, não tenha sido incluído na nossa certificação legal das contas.
5. Não obstante, entendemos ainda dever relatar, dada a sua importância e significado, os seguintes aspectos de controlo interno, de contabilidade e de informação de gestão em uso, ou outros :
- 1) Nem todas as faturas de fornecedores chegam atempadamente à contabilidade, fazendo com que as contas de fornecedores se apresentem muitas vezes devedoras, dado o seu pagamento ser efetuado antes do registo das faturas respetivas.
  - 2) As remunerações pagas não estão, muitas vezes, de acordo com as contabilisticamente registadas, o mesmo acontecendo com os sistemas de Segurança Social, que as abrangem.
  - 3) As contas bancárias não são regularmente conciliadas, havendo, regularmente, numerosos movimentos em aberto.
6. Finalmente, cumpre-nos informar que apreciamos o relatório do Conselho de Administração, o qual satisfaz os requisitos legais e que verificámos a conformidade da informação financeira nele constante, com as demonstrações financeiras do exercício.

Lisboa, 30 de março de 2012



ESAC, Espírito Santo & Associados, Lda .  
representada por  
António Pedro Coelho